

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 014 /GAB/01

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 823 de 16 de novembro de 2001, autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de convênios com entidades financeiras e dá outras providências, para análise e deliberação na forma regimental.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

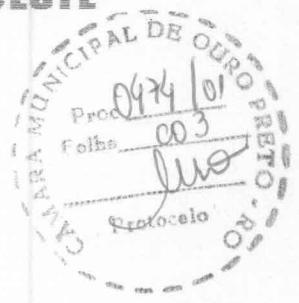

CARLOS MACINO RAMOS
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 805



Excelentíssimo Senhor Presidente:

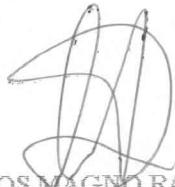
Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 823 de 16 de setembro de 2001, que autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de convênios com entidades financeiras e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Procura o presente permitir o desconto em folha de pagamento de valores devidos a instituições financeiras, nos termos do convenio a ser firmado, estendendo-se o beneficio, aos servidores do legislativo.

Fixa-se o valor máximo da consignação em trinta por cento, como forma de limitar o gasto desta natureza pelo servidor, buscando-se evitar o comprometimento exagerado da remuneração.

Assim, Senhores Vereadores, com este sentido submetemos a apreciação da presente matéria a esta Casa de Leis.

Palácio dos Pioneiros, em 16 de novembro de 2001.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 823

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.



"AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO
MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIOS COM ENTIDADES
FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá proceder ao desconto,
mediante consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e
pensionistas, os valores devidos à entidade financeira conveniada.

Parágrafo único – O servidor deverá autorizar o desconto.

Art. 2º - O limite para o desconto não poderá ultrapassar a 30%
(trinta por cento) sobre o valor da remuneração.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores do
Poder Legislativo, cuja consignação se dará mediante convênios a serem firmados com
instituições financeiras ou a Associação dos Servidores de Câmaras Municipais de Ouro Preto
do Oeste – ASCAM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª Votação			
Quorum:	12	Favor:	11
Sessão:	03	Contra:	10/05
Hora:	19:00		
Em:	03 de 10 de 01		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª Votação			
Quorum:	09	Favor:	08
Sessão:	05	Contra:	01
Hora:	10:00		
Em:	05 de 10 de 01		